



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 16/10/09
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01.164.292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 194 00 LIVRO Nº. 20
CAÇU 31 / 30 / 2009
<i>Jucivanda</i>

LEI Nº 1614/09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza a criação de novo setor industrial, a sua denominação, a alienação de lotes do setor por doação e dá outras providências."

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novo setor Industrial no município em área descrita em decreto, memorial descritivo e *croqui*, em anexo, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Setor Industrial descrito no artigo anterior terá a denominação de "Setor Industrial II".

Art. 3º - Vetado Integralmente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas necessárias para regularização e registro do novo setor, despesa está que será suportada por rubrica orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 16 de outubro de 2009.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal